



DECRETO Nº 072, de 23 de junho de 2020.

Dispõe acerca da proibição do trânsito de caminhões na Rua João Paulo Rodrigues, com a finalidade de realizar operações de carga e descarga nas indústrias localizadas no perímetro do bairro Nossa Senhora da Guia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, inicialmente, as irregularidades constatadas no laudo de inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária, após fiscalização realizada em indústrias localizadas no perímetro do bairro Nossa Senhora da Guia;

CONSIDERANDO o descumprimento das medidas sanitárias no processo que compreende as operações de carga e descarga dos estabelecimentos indústrias localizados no perímetro do bairro Nossa Senhora da Guia;

CONSIDERANDO o alto risco de contágio e disseminação do novo coronavírus COVID – 19 na realização do processo de carga e descarga sem qualquer atendimento às condutas sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Programa de Operação Padrão – POP, para regulamentar o processo de carga e descarga;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar desta data, as operações de carga e descarga realizadas nas indústrias localizadas no perímetro do Bairro Nossa Senhora da Guia.

§1º O prazo de suspensão previsto no caput servirá como período de adequação e normatização das operações de carga e descarga.

§2º A liberação das operações de carga e descarga se dará a partir da apresentação do Programa de Operação Padrão – POP, bem como da comprovação das adequações de ordem técnica e estrutural.

§3º O estabelecimento industrial que receber veículos para a realização da operação de carga e descarga, ficará sujeito à multa.

§4º Fica, a Superintendencia Municipal de Transportes e Trânsito – SUTRAN, autorizada a adotar as medidas cabíveis para o necessário cumprimento das disposições previstas neste Decreto, inclusive com a interdição e suspensão do trânsito



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

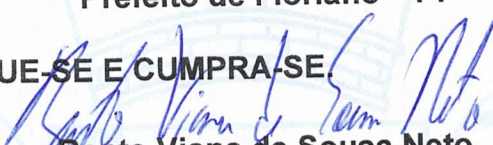
de caminhões que realizem as operações de carga e descarga nos estabelecimentos industriais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 23 de junho de 2020.


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo